



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.206/2010**

INTERESSADO: ESPAÇO EDUCAR - MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL C & M LTDA	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO EDUCAR PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (01 A 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) EM REGIME PARCIAL E INTEGRAL, COM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.	
PROCESSO FÍSICO Nº 006817/2014/VOL 01	PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1200/2021
PARECER Nº 44/2021	ANALISADO EM: 29/06/2021

Por meio do Memorando nº 3276/2021 - SE/SSAPE/DEI/SEPART - Processo Eletrônico nº 1200/2021 foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF a solicitação de Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Instituição de Educação Infantil Espaço Educar - mantido pelo Centro Educacional C & M Ltda, situada na Rua Severino Meireles, nº 60 - Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, para atendimento das crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação.

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Título VIII, arts.34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG e deliberações contidas no Parecer nº 21/2020 - CME/JF, de 14 de outubro de 2020, especialmente as

alíneas “b” e “c” que tratam de preenchimento de Formulário específico que substituirá provisoriamente e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as informações contidas no relatório de visita “in loco”. Ressaltamos alínea “e” do referido Parecer:

a (...);

b (...);

c (...);

d (...);

e) assim que os protocolos de biossegurança permitirem a retomada das atividades presenciais, caberá a equipe da Secretaria de Educação realizar a visita às instituições que tiveram o registro renovado com base nesse protocolo excepcional e emitir relatório ao CME/JF, que validará o formulário apresentado na renovação do registro.

A Instituição obteve a sua última renovação de registro de funcionamento sob o Parecer nº 038/2018 - CME e Portaria nº 3264/2018, publicada em 24/07/2018. O registro vencerá em 24/07/2021.

À vista do exposto este Conselho se manifesta favorável à Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Espaço Educar - mantido pelo Centro Educacional C & M Ltda. para atendimento das crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação.

É o nosso Parecer.

Relator(a): _____

—

Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF
Homologação

Sim ()	Não ()
---------	---------

Prof^a Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação